



LEI Nº 2.638, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.583 de 23/12/2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de **R\$ 1.392.000,00** (um milhão e trezentos e noventa e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

223 449052.01.110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.261.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
003 – DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ

348 449052.01.110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 131.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.392.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

Anulação parcial de dotação:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

230 3.3.90.30.01.110000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 90.000,00

231 3.3.90.39.01.110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

R\$ 1.171.000,00



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 –DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ

240 3.3.90.39.01.110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

R\$ 131.000,00

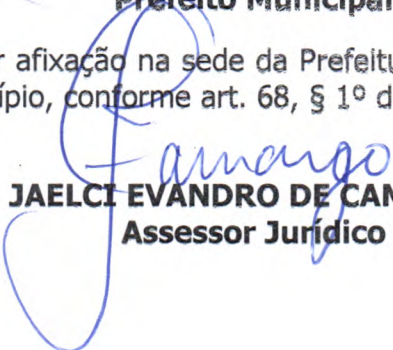
TOTAL GERAL R\$ 1.392.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de Outubro de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELEI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico